

CONTRATO Nº 164

Aquisição de peças diferenciadas, destinadas à reparação e manutenção dos equipamentos – Lote 4

O presente contrato foi precedido da Consulta Prévia n.º PR2025/2133 nos trâmites previstos no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e é celebrado:

ENTRE

SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais, pessoa coletiva de utilidade pública administrativa com o número único de matrícula na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa e Pessoa Coletiva 500900469,

com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeiro Outorgante**.

E

Virtugal, Lda. pessoa coletiva n. 510113923, com sede na Rua do Tanque, n.º 123, 4785-715 São Martinho e

Outorgante”.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O presente contrato estabelece as condições jurídicas, técnicas e económicas para a Aquisição de peças diferenciadas, destinadas à reparação e manutenção dos equipamentos – Lote 4, de acordo com as características e as quantidades constantes nas Cláusulas seguintes.

Conselho de Administração
Sede - Parque da Saúde de Lisboa - Av. do Brasil, nº 53 - Pavilhão 33 A
1749-003 Lisboa - Tel.: 217 923 400

Direção Regional Sul - Parque da Saúde de Lisboa - Av. do Brasil, nº 53 - Pavilhão 33 A - 1749-003 Lisboa
Tel.: 217 923 400

Direção Regional Centro - Rua dos Ratinhos – Trouxemil
3025-258 Coimbra - Tel.: 239 798 600

Direção Regional Norte - Rua Eng.ª Ferreira Dias, nº 370, 1.º andar
4100-246 Porto - Tel.: 228 341 700
www.such.pt



Para os âmbitos e locais identificados
nos respetivos certificados

CLÁUSULA SEGUNDA

CONTRATO

1. O contrato é celebrado por escrito.
2. Fazem parte integrante do acordo quadro os seguintes documentos:
 - a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c. O caderno de encargos;
 - d. As propostas adjudicadas;
 - e. Os esclarecimentos prestados pelo Segundo Outorgante sobre a proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto Lei 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e aceite pelo Segundo Outorgante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo código.

CLÁUSULA TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato a celebrar tem início no momento da assinatura, e vigorará pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou até à entrega total dos bens, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

VALOR CONTRATUAL

1. Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, o Primeiro Outorgante dispõe-se a pagar, no máximo o valor global de 8 450,50 € (*oito mil quatrocentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos*), aos quais acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável.

2. Os preços unitários a serem praticados no contrato celebrado são:

MAPA DE QUANTIDADES						
ART.º	Área/ Equipamento/ Peça	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	Qtd	UN	Preço	Preço
					UNITÁRIO	BASE
1.1	KIT	KIT Peças Manutenção, para bomba de vácuo 120 m3/h, depósito 500 l, rotina B	2	un	1 829,83 €	3 659,66 €
1.2	BOMBA	BOMBA de Óleo lubrificante, classe viscosidade ISSO VG 100, 20 l	1	un	323,55 €	323,55 €
1.3	JUNTA	JUNTA de motor, para bomba de vácuo 120 m3/h, depósito 500 l	2	un	944,33 €	1 888,66 €
1.4	ABRAÇADEIRA	ABRAÇADEIRA de Roscas, para bomba de vácuo 120 m3/h, depósito 500 l	1	un	40,57 €	40,57 €
1.5	REGULADOR DE VÁCUO	REGULADOR DE VÁCUO de alta 0,6 bar, norma NF	2	un	646,74 €	1 293,48 €
1.6	DEBITOMETRO	DEBITOMETRO de Ar Comprimido Medicinal, norma NF	2	un	336,96 €	673,92 €
1.7	DEBITOMETRO OXIGENIO	DEBITOMETRO OXIGENIO Medicinal, norma NF	3	un	190,22 €	570,66 €
					Valor Global	8 450,50 €

3. A Classificação orçamental é D.07.01.15.00.00.

CLÁUSULA QUINTA

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato nos termos e para os efeitos do artigo 290.º A do CCP é o Senhor

CLÁUSULA SEXTA

REMISSÃO

1. O presente contrato rege-se pelas presentes cláusulas e pelos documentos indicados no n.º 2 da cláusula 2.ª.
2. Em tudo o que não esteja expressamente regulado no contrato ou nos documentos que o integram, obedece ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2009 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SÉTIMA

FORO COMPETENTE

1. Os outorgantes devem diligenciar razoavelmente pela resolução amigável de quaisquer litígios que possam surgir ou estar relacionados com o presente contrato.
2. Caso os Outorgantes não obtenham sucesso na resolução amigável dos litígios, é competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

Cláusula Oitava

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - SUCH, **em 02 de abril de 2025**.
2. A adjudicação da prestação foi conferida pelo Conselho de Administração do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais - SUCH, **em 02 de abril de 2025**.

Este contrato está redigido em 4 (quatro) páginas e é assinado eletronicamente por meio de assinatura digital qualificada.

Lisboa, **em 07 de abril de 2025**

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

SUCH – isento ao pagamento do imposto de selo, de acordo com a alínea c) do artigo 6º da Lei nº 150/99, de 11 de setembro.